



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9645 , DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **LUIZ VALDOMIRO VERONEZI**, Motorista, Cadastro nº 4000331.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4811 do dia 29/8/2001



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

Decreto nº 2048 de 20 de AGOSTO de 2001

Por meio da qual é determinada a criação da Comissão de
Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CPDR.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CPDR, que terá sua competência estabelecida na presente lei.

Art. 2º A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CPDR, terá como finalidade elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - PDER, que terá validade de 5 (cinco) anos, com periodicidade de 2 (dois) anos.

DECRETO
Assinatura

Porto Velho, 20 de Agosto de 2001, às 15 horas.
Mauricio Tomé - Governador do Estado de Rondônia

Porto Velho
Rondônia

José Batista da Silva
Governo do Estado de Rondônia